AUTÓGRAFO N° 020/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 217-GP/2025

DATA: 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 4.883.510,77** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Federal através dos termos de **Convênio nº 937222/2022** Construção do Centro Político Administrativo, **Convênio nº 941967/2023** Construção do Portal da Cidade e **Convênio nº 918190/2021** Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos, Processo nº 294/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 124802 e CRC: 1A9F89C9

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
04.122.0038.1444			**CV. Nº 941967/2023 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.**	
01.700	**F:** 504	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.267.509,97
15.122.0038.1450			**CV. Nº 937222/2022 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**	
01.700	**F:** 505	4.4.90.51	Obras e Instalações	820.981,84
15.392.0038.1464			**CV. Nº 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
01.700	**F**: 506	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.795.018,96
Total				**4.883.510,77**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 04 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente CMNM

ID: 124802 e CRC: 1A9F89C9

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**020/CMNM/2025**	**04/02/2025**

ID: **124802**
CRC: **1A9F89C9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **04/02/2025 14:36:07** Finalização: **04/02/2025 14:39:41**

Processo Documento

MD5: **B4DBB690474C0A45902ACD8DA487C3EB**

SHA256: **8C41BF2E4DCA92DFE80E2452F768378000869789D104807EE2C0F0D1AF74E9AC**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 020/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	04/02/2025 14:37:49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	04/02/2025 14:38:00

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	04/02/2025 14:38:14

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	05/02/2025 08:56:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	05/02/2025 08:42:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 124802 e o CRC 1A9F89C9.